



LEI 671/02

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados os seguintes elementos de despesa, no valor de R\$76.000,00(setenta e seis mil reais), nas Secretarias abaixo:

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

02.04.122.002.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

31.90.04.00 – Salário Família R\$300,00

31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$1.700,00

02.27.812.002.2.004 – MANUT. DA DIV. DE ESP. LAZER E CULTURA

33.90.31.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$10.000,00

03.04.122.004.2.007 – MANUT. DA SECR. MUN. DE ADM E FAZENDA

31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$100,00

03.08.243.005.2.008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$100,00

04.12.361.006.2.012 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$100,00

04.12.361.006.2.013 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$100,00

04.12.365.007.2.014 – MANUT. DA CRECHE MUNICIPAL

31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$100,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGAO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município



04.12.365.007.2.015 – MANUT. DO PRÉ-ESCOLAR

31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$100,00

04.12.361.006.2.016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$100,00

05.04.122.009.2.024 – MANUT. DA SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$1.000,00

06.08.122.012.2.033 – MANUT. DA SECR. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL

31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$700,00

06.08.306.012.2.034 – ALEITAMENTO MATERNO

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$33.500,00

06.08.306.014.2.043 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$12.000,00

07.10.302.0015.2.049 – MANUT. REDE MUNIC. SAÚDE SIA/SUS

33.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção R\$5.000,00

07.10.302.0015.2.050 – MANUT. DA UMS DAS AIHS

31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$6.000,00

07.10.305.0015.2.056 – GESTÃO DAS AÇÕES EPID. CONTRL. DE DOENÇAS

33.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física R\$5.000,00

08.04.122.016.2.058 – MANUT. DA SECR. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$100,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionado, serão utilizados as seguintes fontes de recursos.

I – Anulações parciais das seguintes dotações:

02.04.122.002.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

31.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$2.000,00

02.27.812.002.2.004 – MANUT. DA DIV. DE ESP. LAZER E CULTURA

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$10.000,00

03.04.122.004.2.007 – MANUT. DA SECR. MUN. DE ADM E FAZENDA

33.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física R\$100,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE EPIGÂO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município



03.08.243.005.2.008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$100,00

04.12.361.006.2.012 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$100,00

04.12.361.006.2.013 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$100,00

04.12.365.007.2.014 – MANUT. DA CRECHE MUNICIPAL

31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$100,00

04.12.365.007.2.015 – MANUT. DO PRÉ-ESCOLAR

31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$100,00

04.12.361.006.2.016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$100,00

05.04.122.0010.2029 – CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS

33.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física R\$1.000,00

06.08.122.012.2.033 – MANUT. DA SECR. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$700,00

06.08.306.012.2.034 – ALEITAMENTO MATERNO

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$33.500,00

06.08.306.014.2043 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$12.000,00

07.10.302.0015.2.049 – MANUT. REDE MUNIC. SAÚDE - SIA/SUS

33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R\$5.000,00

07.10.302.0015.2.050 – MANUT. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - AIHS

31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$6.000,00

07.10.305.0015.2.056 – GESTÃO DAS AÇÕES EPID. CONTRL. DE DOENÇAS

33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R\$5.000,00

08.04.122.016.2.058 – MANUT. DA SECR. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

33.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física R\$100,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, aos vinte e cinco de março de dois mil e dois.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral – OAB/RO 1438

Mércia de Fátima Bezerra Martins
Secretária Mun. de Adm. e Fazenda